



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 903, de 11 de outubro de 1 963.

Autor: Deputado Sebastião Cunha

Cria o Ginásio Estadual de Nicaque e dá outras providências.

© GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GAUSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica criado o Ginásio Estadual de Nioaque.

Artigo 2º - Integrando a lotação do Ginásio a que se refere o artigo lº, são criados os seguintes cargos: - isolados, de provimento em comissão - l (um) Diretor, padrão V; l (um) Secretário, padrão P; - isolados, de provimento efetivo - 15 (quinze) Professores, padrão R; l (um) Escriturário, clas se J; l (um) Inspetor de Alunos, classe J; l (um) Porteiro , classe PT4.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de verba própria consignada no orça mento para 1 964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de outubro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

the tra